



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASTÃO VIDIGAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2021
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

O MUNICÍPIO DE GASTÃO VIDIGAL, estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos II e IX, da Constituição Federal, artigo 129 da Lei Complementar nº 42 de 24 de novembro de 2009 e artigo 61 da Lei Complementar nº 44 de 21 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes, torna público, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO n.º 01/2021**, destinado a contratação de professores, em caráter emergencial e temporário, para atuação na Rede Pública Municipal de Gastão Vidigal, de excepcional interesse público. O presente certame reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização e realização do processo seletivo estão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, constituída pela Portaria 7.729, de 30 de agosto de 2021.
- 1.2. O acompanhamento do processo seletivo está sob responsabilidade da Comissão Fiscalizadora, constituída pela Portaria 7.729, de 30 de agosto de 2021.
- 1.3. Os candidatos aprovados, serão contratados de acordo com as necessidades da Divisão de Educação Municipal, observando-se estritamente a ordem decrescente de classificação da nota final.
- 1.4. Os candidatos aprovados, serão providos pelo Regime Celetista, respeitado o Direito Administrativo, adotado pelo Município de Gastão Vidigal.
- 1.5. As contratações, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 21 de dezembro de 2009, não poderão ultrapassar o ano letivo para o qual foi elaborada a escala de substituição.
- 1.6. O cadastro de aprovados no processo seletivo terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data de publicação da homologação.
- 1.7. A jornada semanal de trabalho para a função e os horários de trabalho serão definidos a critério e interesse da Prefeitura Municipal, em função da natureza da função, atividades, plantões, escalas, atendendo às necessidades da Administração e o interesse público.

2. DA FUNÇÃO

- 2.1. Seguem as informações sobre a função, a jornada semanal de trabalho, os vencimentos iniciais e os requisitos para admissão.

Emprego	Vagas	Salário Base (R\$)	Carga Horária	Escolaridade e Exigências
Professor de Educação Básica I – PEB I	Cadastro Reserva	17,62 h/a	25/30h	Nível Superior, em curso de licenciatura, de graduação plena em Pedagogia.
Professor de Educação Básica II – PEB II / Educação Física	Cadastro Reserva	17,62 h/a	30h	Nível Superior, em curso de licenciatura, de graduação plena em Educação Física.

2.2. Os vencimentos correspondem à data de publicação deste edital.

2.3. Os deveres da função estão descritos no Anexo I do presente edital.

3. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

3.1. São requisitos para a admissão, que serão averiguados no momento da contratação:

3.1.1. Possuir, até a data da contratação, os requisitos exigidos para a função, de acordo com o especificado no Quadro acima deste Edital;

3.1.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1.988;

3.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

3.1.4. Ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.1.5. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

3.1.6. Não registrar antecedentes criminais;

3.1.7. Não ter sofrido no exercício da função pública penalidade por prática de atos desabonadores, nem haver sido demitido ou exonerado a bem do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar;

3.1.8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e alterações;

3.1.9. Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de necessidades especiais incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre;

3.1.10. Ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, a cargo do Médico do Trabalho;

3.2. A comprovação de que o candidato(a)s possui os requisitos exigidos dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, por ocasião da contratação. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na desclassificação do candidato(a), de forma irrecorrível.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. **As inscrições para o processo seletivo serão recebidas exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://gastaovidigal.sp.gov.br/>, no período entre as 00h00 do dia 27/09/2021, e às 23h59 do dia 08/10/2021, (horário de Brasília).**

4.3. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

3

4.4. Efetivada a inscrição, não será aceito nenhum tipo de alteração. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, exceto número do CPF, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, recorrendo-se ao fiscal de sala, por meio de preenchimento de formulário próprio.

4.4.1. Cabe exclusivamente ao candidato as consequências de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais.

4.5. Para se inscrever no processo seletivo o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://gastaovidigal.sp.gov.br/>, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela *internet*, efetuar o depósito/transferência bancária identificada (Banco: Bradesco; Agência: 2697; Conta: 82-5 Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal – CNPJ 45.660.602/0001-03) e após encaminhar o comprovante de depósito ou transferência bancária para o email: diretoriaeducacaogv@gmail.com.

4.5.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.5.2 O depósito/transferência deverá ser efetuado e enviado **até 48 horas após o término das inscrições. As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após essa data, serão indeferidas.**

4.5.3 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade, o candidato deverá pagar o boleto antecipadamente.

4.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.7. Não haverá devolução da importância paga, referente a inscrição, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo. Neste caso a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias.

4.8. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <https://gastaovidigal.sp.gov.br/>, no dia **20/10/2021**, que também estará afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal, localizado na Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro, Gastão Vidigal, Estado de São Paulo.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

5.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de função cujos deveres sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.2. Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei nº 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

5.3. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere a conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário e local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para a aprovação.

5.4. O candidato que desejar concorrer às eventuais vagas reservadas a pessoas com deficiência que poderão surgir deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição.



- 5.4.1. O candidato PNE encaminhará via protocolo, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro, CEP: 15.330-000 Gastão Vidigal-SP, até o último dia de inscrição, os seguintes documentos: Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID -10, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.
- 5.5. O laudo médico enviado será analisado e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados oportunamente.
- 5.6. Após análise do laudo médico, caso não seja qualificado como pessoa com deficiência, o candidato perderá o direito de concorrer às eventuais vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer com candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 5.7. Os candidatos que concorrerem as eventuais vagas reservadas a pessoas com deficiência, aprovados no certame, serão convocados para submeter-se à perícia médica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, que verificará a sua qualificação como deficiente.
- 5.8. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico, original ou cópia autenticada, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 5.9. O não comparecimento ou a não comprovação da deficiência alegada em laudo anteriormente apresentado acarreta na perda do direito de concorrer às eventuais vagas reservadas a candidatos em tal condição, passando a concorrer com candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de convocação e classificação em cada uma das fases.
- 5.10. Após a contratação, o candidato não poderá invocar como condição a deficiência comprovada para efeito deste processo seletivo para requerer readaptação de função ou quaisquer outras alterações relativas ao desempenho pleno de seus deveres.

6. DAS FASES

- 6.1. O processo seletivo será composto de 2 (duas) fases, sendo elas: prova objetiva e prova de títulos.

7. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições da função, tem caráter eliminatório e classificatório e será composta de 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, conforme informações que seguem no quadro abaixo.

7.2

INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVAS OBJETIVAS			
FUNÇÃO	PROVAS		
	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO

PEB I	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1
		Matemática	10	1
	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Pedagógicos	10	2
		Legislação	05	2
PEB II / EDUCAÇÃO FÍSICA	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	05	1
		Matemática	05	1
		Conhecimentos Pedagógicos	10	1
		Legislação	05	2
	Conhecimentos Específicos	10	2	

- 7.1.1. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo II).
- 7.1.2. A prova terá duração máxima de **3 (três) horas**, os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de **1 (uma) hora** do início da mesma, não podendo levar consigo o caderno de prova.
- 7.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
- 7.3. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número de acertos em cada conteúdo, multiplicado pelo peso do conteúdo, conforme informações constantes do subitem 6.1.
- 7.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.
- 7.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que, cumulativamente, obtiver pontuação igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos e que não obtenha nota zero em nenhum dos conteúdos propostos.
- 7.5.1. A Classificação final obedecerá a média ponderada dos pontos obtidos pelo candidato.
- 7.6. Os gabaritos das provas estarão disponíveis no site da Prefeitura de Gastão Vidigal, <https://gastaovidigal.sp.gov.br/>, em até 24 horas após a realização da prova.
- 7.7. O caderno de questões é de propriedade da prefeitura de Gastão Vidigal. É expressamente vedada a reprodução, comercialização, publicação ou distribuição, da totalidade ou parte das informações do caderno de resposta.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1. A prova de títulos tem caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do processo seletivo os candidatos que não apresentarem títulos.
- 8.2. Os títulos serão recebidos na mesma data da prestação da prova objetiva. O horário e local de prestação da prova objetiva e apresentação dos títulos serão oportunamente divulgados por meio de Edital de Convocação.
- 8.3. A entrega dos títulos é de responsabilidade do candidato.
- 8.4. No ato da entrega dos títulos, o candidato preencherá formulário próprio, no qual indicará a

quantidade de títulos apresentados.

8.4.1. O formulário será assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos títulos.

8.4.2. As cópias dos títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em cartório ou cópia simples acompanhada do original para autenticação no momento da entrega.

8.4.3. Após a entrega dos títulos, não será permitida substituição ou complementação, em qualquer tempo.

8.5. Os títulos não serão recebidos fora da data, horário e locais estabelecidos em Edital de Convocação.

8.6. O recebimento e a avaliação dos títulos são de responsabilidade da comissão organizadora do processo seletivo designada ao processo seletivo..

8.7. Serão considerados os títulos constantes no quadro abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS				
TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutor	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	2,0	1	2,0
Mestre	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	1,5	1	1,5
Pós Graduação – Especialização com no mínimo 360h.	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	1,0	2	2,0

8.8. Os Diplomas e /ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

8.9. Não serão avaliados títulos não especificados no quadro acima.

8.10. Os pontos atribuídos aos títulos não são cumulativos, o candidato deverá apresentar apenas o título que lhe conferir maior pontuação, conforme valor unitário e quantidade máxima especificados no quadro acima.

8.11. A pontuação máxima que pode ser obtida na prova de títulos é igual a 2,0 (dois) pontos.

- 8.12. Os pontos obtidos na prova de títulos, para efeito de classificação final, serão somados ao total dos pontos obtidos na prova objetiva.
- 8.13. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do certame, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados.

9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1 O candidato deve acompanhar pelo endereço eletrônico <https://gastaovidigal.sp.gov.br/>, e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal e ainda pelo Jornal "A Voz do Povo", a convocação para a prova objetiva. O candidato deverá **comparecer com antecedência mínima de 30 minutos** quanto ao horário de início da realização das provas. Para identificação do candidato será obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto.
- 9.1.1** As provas objetiva e de títulos serão realizadas no dia **21/11/2021**, com **início as 08h00 e término as 11h00**, no prédio da **EE Professora Tereza Valverde Cardoso Tirapele, sito à Rua 21 de Abril, 450, em Gastão Vidigal-Sp**, sendo que do início não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados.
- 9.2 Havendo alteração de data, será informada a nova data no site da Prefeitura de Gastão Vidigal, <https://gastaovidigal.sp.gov.br/> e no Jornal "A Voz do Povo" constando local, data e horário das provas.
- 9.3 Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.
- 9.3.1 Somente será admitido para realizar as provas o candidato que estiver munido de documento original de identidade.
- 9.3.2 Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).
- 9.3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto).
- 9.3.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 9.3.5 Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 9.3.2, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 9.3.6 O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no subitem 9.3.5, ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

- 9.3.7 Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 9.3.8 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.3.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 9.4 No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas da prova objetiva.
- 9.4.1 O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando o caderno de questões.
- 9.4.2 O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.
- 9.4.3 Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 9.4.4 Depois de preenchida, a folha de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala.
- 9.4.5 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato.
- 9.4.6 O caderno de questões, por razões de segurança, não poderá ser levado pelo candidato, ficará à disposição dos candidatos durante o período de recurso contra o gabarito preliminar.
- 9.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:
- 9.5.1 se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;
- 9.5.2 não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 9.5.3 não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização das provas;
- 9.5.4 se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;
- 9.5.5 se ausentar do local da prova objetiva antes de decorrido o prazo mínimo de 1h (uma hora);
- 9.5.6 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- 9.5.7 estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (smartphones, celulares, etc);
- 9.5.8 lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- 9.5.9 não devolver integralmente o material solicitado;
- 9.5.10 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 9.6. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.
- 9.7. Os aparelhos celulares deverão ser desligados.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência,
- 

sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

- 10.1.1 tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- 10.1.2 com maior titulação na área de atuação;
- 10.1.3 com maior número de filhos;
- 10.1.4 tiver maior idade.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1 Para efeitos de classificação final, a nota final dos candidatos aprovados em todas as fases será a pontuação obtida na prova objetiva, acrescida dos pontos obtidos na prova de títulos.
- 11.2 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral e outra contendo os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 11.3 Na hipótese de ausência de inscrições para as vagas reservadas, ou ainda, na ausência de aprovados para as referidas vagas, haverá lista única para todos os candidatos habilitados.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o GABARITO disporá de **2 (dois)** dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia subsequente a divulgação do Gabarito e término às 17h00min do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.
- 12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o RESULTADO PARCIAL disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia subsequente a divulgação do Resultado final e término às 17h00min do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.
- 12.3. O candidato em seu recurso deve ser claro, objetivo e consistente em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, ofensivos à banca, também, serão preliminarmente indeferidos. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados na Sede da prefeitura municipal, no setor de Educação, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro, CEP: 15.330-000 Gastão Vidigal-SP que será encaminhado a Comissão organizadora do processo seletivo no prazo que o edital prevê.
- 12.4. Se durante o exame do recurso resultar em anulação da questão da prova objetiva ou por força de impugnação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 12.5. Após análise em exame da matéria recursal, a decisão final definitiva ficará disponível no endereço eletrônico <https://gastaovidigal.sp.gov.br/>, sob a responsabilidade de acesso do candidato.
- 12.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos.
- 12.7. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal e via fax, devendo ser protocolados na Sede da

10

prefeitura municipal, no setor de Lançadoria, que será encaminhado a Comissão organizadora do processo seletivo e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Serão contratados os candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com a classificação final e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, para exercício em qualquer das unidades escolares.
- 13.2 A contratação dos candidatos aprovados obedecerá estritamente a ordem de classificação e a convocação será feita de forma alternada e proporcional entre os aprovados da lista geral e os da lista especial contendo os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 13.3 Para a contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício dos deveres da função
- 13.4 O candidato aprovado deverá apresentar comprovantes dos requisitos para a admissão na função, elencados no Capítulo 3, do presente edital, mediante apresentação de documentos e declarações, além de outros que a Prefeitura Municipal julgar necessários.
- 13.5 Todos os atos referentes a contratação, serão publicados no site <https://gastaovidigal.sp.gov.br/> e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado o acompanhamento.

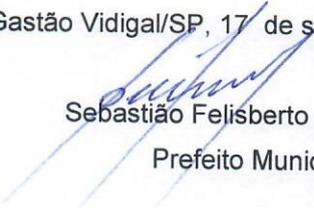
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nos demais a serem publicados.
- 14.2 A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 14.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.
- 14.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, o resultado final homologado publicado no site <https://gastaovidigal.sp.gov.br/> e no Jornal "A Voz do Povo".
- 14.5 As alterações de legislação citadas no Conteúdo Programático (Anexo II) com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital poderão ser objeto de avaliação.
- 14.6 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.
- 14.7 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto
- 

- não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado.
- 14.8 A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 14.9 No período entre a prestação da prova objetiva e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto a Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto ao Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gastaõ Vidigal, enquanto perdurar a validade do processo seletivo, sendo que, a não atualização ou a atualização efetuada em local diverso do informado neste subitem, isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não investidura devido à impossibilidade de localização do candidato.
- 14.10 O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração Municipal, a contar da data da publicação oficial de sua homologação.
- 14.11 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Jornal A Voz do Povo, além de disponibilizado no sítio <https://gastaovidigal.sp.gov.br/>.
- 14.12 Todos os demais avisos e resultados do processo seletivo serão divulgados no sítio <https://gastaovidigal.sp.gov.br/>.
- 14.13 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 14.14 Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, os cadernos de questões serão incinerados e os Gabaritos Oficiais serão armazenadas em arquivo da Prefeitura Municipal (Divisão de Educação) e mantidas pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 14.15 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Legislação vigente serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal em conjunto com a comissão organizadora.
- 14.16 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.
- 14.17 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Para que não possa ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, este Edital será publicado na íntegra no endereço eletrônico <https://gastaovidigal.sp.gov.br/>, bem como afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal, com resumo publicado na imprensa escrita.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gastão Vidigal/SP, 17 de setembro de 2.021.


Sebastião Felisberto Fernandes.
Prefeito Municipal

ANEXO I – DEVERES DA FUNÇÃO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I

- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica;
- Elaborar e executar a programação referente à regência de classes e atividades afins;
- Elabora o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
- Ministra as aulas, transmitindo aos alunos conhecimento do curso primário, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno;
- Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e os pais;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando, inclusive, como professor conselheiro de classe, quando designado;
- Executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e contínua, registrando os progressos dos alunos em documento próprio;
- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica e material;
- Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – Educação Física

- Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos, atendendo para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado.
 - Elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades.
 - Instrui os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalação de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios.
 - Efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados.
 - Desenvolve atividades que auxiliem o desenvolvimento físico, mental e moral;
 - Coordena o trabalho de integração família-escola; transmitir bons hábitos de sociedade e de higiene corporal; aperfeiçoar técnicas que melhorem as relações família-escola;
 - Desenvolve planos que desperte a motivação dos alunos;
 - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- 

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS: LÍNGUA PORTUGUESA - PEB I e PEB II

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Classes de Palavras; Classes Gramaticais; Acentuação; Numeral e Artigo; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos; Substantivos; Adjetivo; Preposição, Conjunção; Advérbio; Pronome; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Regência Verbal e Nominal; Concordância Verbal e Nominal, Verbos (pessoas, tempos, modos, vozes); Sinônimos e Antônimos.

CONHECIMENTOS GERAIS: RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA - PEB I e PEB II

Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Resolução de Problemas envolvendo as Quatro Operações; Porcentagem; Juros Simples; Frações; Números Decimais; Regra de Três Simples; Potenciação e Radiciação; MDC e MMC; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Razão e Proporção; Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PEB I

Legislação:

Constituição da República Federativa do Brasil Artigo 205 ao 214.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf

Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações.

Lei 12.796/2013. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm

Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (RCNEI) - Volume I

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf

Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>

Resolução CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

Resolução CNE/CEB Nº 5 de dezembro de 2009. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf

Resolução CNE/CEB Nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf

Pedagógico:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília : MEC / Secretaria da Educação Básica, 2017.

Referências Bibliográficas:

- ANTUNES, Celso. (In)disciplina e (Des)motivação. São Paulo: Paulus, 2012.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Práticas Cotidianas na educação Infantil – Bases para reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília, MEC, 2009.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: Rotinas na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- BASSEDAS, Eulália. Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- BEAUDOIN, Marie-Nathalie; TAYLOR, Maureen. Bullying e desrespeito: como acabar com essa cultura na escola. Porto Alegre: ARTMED, 2006.
- CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. "Relações Contemporâneas Escola-Família". p. 28-32.
- COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).
- CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).
- CORTELLA, Mario Sergio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 9ª ed. São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 2005.
- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.
- FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.
- HARGREAVES, Andy – O Ensino na Sociedade do Conhecimento: Educação na Era da Insegurança. 1ª ed. Artmed. 2003.
- HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação e Educação Infantil sobre a criança – 20ª ed. Editora Mediação, 2015.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: Uma Prática em Construção da Pré-Escola à Universidade. Porto Alegre: Mediação, 2003.

- HOFFMANN, Jussara; SILVA, Maria Beatriz G. da Ação Educativa na Creche. Porto Alegre: Mediação, 1995.
- IMBERNÓN, Francisco – Formação Docente e Profissional: Formar-se para a Mudança e a Incerteza. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011. Volume 14. (Coleção Questões da Nossa Época).
- JÓFILI, Zélia. Piaget, Vygotsky, Freire e a construção do conhecimento na escola. In: Educação: Teorias e Práticas, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, dez. 2002, p. 191-208.
- LERNER, Delia. A matemática na escola – aqui e agora. Porto Alegre: Artmed, 1995.
- LERNER, Delia – Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. 1ª ed. Artmed, 2002.
- LUCKESI, Cipriano C. – Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Proposições. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011. MANTOAN, Maria Teresa Eglér – Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006. (Coleção Cotidiano Escolar).
- OLIVEIRA, Júlia – Formosinho. O Desenvolvimento Profissional das Educadoras de Infância: Entre os Saberes e os Afetos, entre a Sala e o Mundo. In: MACHADO, Maria Lucia de A. (Org.). Encontros e Desencontros em Educação Infantil. São Paulo: Cortez, 2002. P. 133 a 167.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.
- PANIZZA, Mabel e Colaboradores. Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- PERRENOUD, Philippe; THURLER, Monica Gather – Capítulos 2 e 3. In: As Competências para Ensinar no Século XXI: A Formação dos Professores e o Desafio da Avaliação. 1ª ed. Artmed, 2002.
- PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1
- PINAZZA, M. A. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.
- PORTILHO, Evelise. Como se aprende? Estratégias, estilos e metacognição. Rio de Janeiro: Wak, 2009.
- REGO, Teresa Cristina. Brincar é coisa séria. São Paulo: Fundação Samuel, 1992.
- RIOS, Terezinha Azerêdo. A importância dos conteúdos socioculturais no processo avaliativo. Série Ideias nº 08, São Paulo: FDE, pp. 37-43. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p037-043_c.pdf.
- RIOS, Teresinha Azeredo. Ética e competência. São Paulo: Cortez, 2001.
- SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. Resolução de problemas: matemática de 0 a 6. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- TARDIF, Maurice. Saberes Docentes e Formação Profissional. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.
- TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (org.). Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
- VASCONCELLOS, Celso. Construção do conhecimento em sala de aula. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª ed., 2002.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Indisciplina e Disciplina Escolar: Fundamentos para o Trabalho Docente. São Paulo: Cortez, 2012.
- WALLON, Henri: Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986.
- WEISZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2018.
- ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação:

Constituição da República Federativa do Brasil Artigo 205 ao 214.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf

Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações.

Lei 12.796/2013. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm

Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (RCNEI) - Volume I

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf

Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>

Resolução CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

Resolução CNE/CEB Nº 5 de dezembro de 2009. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf

Resolução CNE/CEB Nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf

Pedagógico:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília : MEC / Secretaria da Educação Básica, 2017.

Referências Bibliográficas:

ANTUNES, Celso. (In)disciplina e (Des)motivação. São Paulo: Paulus, 2012.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Práticas Cotidianas na educação Infantil – Bases para reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília, MEC, 2009.

- 14
- BEAUDOIN, Marie-Nathalie; TAYLOR, Maureen. Bullying e desrespeito: como acabar com essa cultura na escola. Porto Alegre: ARTMED, 2006.
- COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).
- CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).
- CORTELLA, Mario Sergio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 9ª ed. São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 2005.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- HARGREAVES, Andy – O Ensino na Sociedade do Conhecimento: Educação na Era da Insegurança. 1ª ed. Artmed. 2003.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: Uma Prática em Construção da Pré-Escola à Universidade. Porto Alegre: Mediação, 2003.
- JÓFILI, Zélia. Piaget, Vygotsky, Freire e a construção do conhecimento na escola. In: Educação: Teorias e Práticas, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, dez. 2002, p. 191-208.
- LUCKESI, Cipriano C. — Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Preposições. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011. MANTOAN, Maria Teresa Eglér — Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006. (Coleção Cotidiano Escolar).
- OLIVEIRA, Zilma Ramos. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.
- PERRENOUD, Philippe; THURLER, Monica Gather – Capítulos 2 e 3. In: As Competências para Ensinar no Século XXI: A Formação dos Professores e o Desafio da Avaliação. 1ª ed. Artmed, 2002.
- PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1
- PINAZZA, M. A. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.
- REGO, Teresa Cristina. Brincar é coisa séria. São Paulo: Fundação Samuel, 1992.
- RIOS, Teresinha Azeredo. Ética e competência. São Paulo: Cortez, 2001.
- VASCONCELLOS, Celso. Construção do conhecimento em sala de aula. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª ed., 2002.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Indisciplina e Disciplina Escolar: Fundamentos para o Trabalho Docente. São Paulo: Cortez, 2012.
- WALLON, Henri: Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986.
- WEISZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2018.
- ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PEB II / EDUCAÇÃO FÍSICA

Referências Bibliográficas:

- BROTTO, Fábio Otuzi. Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência. Santos: Projeto Cooperação, 2001.
- CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. Campinas: Papyrus, 1991. FREIRE, J.B. Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1997.
- CASTRO, Adela de. Jogos e Brincadeiras para Educação Física. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 2014.
- CORREIA, Marcos Miranda. Trabalhando com Jogos Cooperativos. Campinas: Papyrus, 2015.
- 6 r

- 18
- FREIRE, J.B. Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1997
- GALLAHUE, D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte Editora, 2004.
- GOULART, Antônio Roberto. Jogos Pré-Desportivos na Educação Física Escolar. São Paulo: Labrador, 2018.
- GRESPLAN, Márcia Regina. Educação Física no Ensino Fundamental: primeiro ciclo. Campinas: Papyrus, 2002.
- MEDINA, João Paulo S. A educação Física Cuida do Corpo e Mente. Campinas: Papyrus, 2017.
- MOREIRA, Wagner Wey (org). Educação Física & Esportes. Campinas: Papyrus, 2014
- NEIRA, M. G. Educação Física: desenvolvendo competências. São Paulo; Phorte Editora, 2003.
- NEIRA M. G. Ensino de educação física. São Paulo: Thomson Learning, 2007. (Coleção ideias em ação/ coordenadora Anna Maria Pessoa de Carvalho)
- PICOLLO, V. L. N. (org), Pedagogia dos Esportes. Campinas: Papyrus, 1999.
- SANTOS, Ednei Fernando dos. Manual de Primeiros Socorros. Rio de Janeiro: Galenus, 2014.
- SOARES, C. L. et al. Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo: Editora Cortez, 2013.
- 